



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.509.201/0001-68

Folha 06
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI.

1 – APRESENTAÇÃO

- 1.1 – Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) contratada(s) para o fiel cumprimento das rotinas de execução do fornecimento a serem implementadas na Câmara Municipal de Buriti – MA. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição sequenciada dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

2 – OBJETO

- 2.1 – Aquisição de Gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 - A presente solicitação se faz necessária o fornecimento de gêneros alimentícios, para a para atender as necessidades de manter o funcionamento de forma aceitável do setor administrativo e os gabinetes dos vereadores manutenção do prédio em geral da Câmara Municipal.

4- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	ACHOCOLATADO 400G	UND	80
2	AÇUCAR	KG	120
3	AGUA MINERAL 500ML	UND	200
4	AGUA MINERAL 20L	UND	80
5	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 400G	UND	100
6	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 400G	UND	100
7	CAFÉ SOLÚVEL 250G	UND	140



Folha 07

Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.509.201/0001-68**

8	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	UND	60
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	100
10	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	UND	72
11	CHÁ 20G	UND	50
13	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	UND	80

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os produtos devem ser fornecidos em até 3 dias uteis, após o recebimento da ordem de serviços/fornecimento.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

6.1 - O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, sendo que está de acordo com os valores de mercado local e o limite permitido em Lei, não havendo indícios de superfaturamento.

7 – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente designado pelo Gabinete da Presidência da Câmara de Buriti.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará até 31/12/2021 e terá início na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado por depósito bancário ou transferência c/c, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos materiais fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recibo e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.

9.2- Os recursos serão oriundos correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara de Buriti – MA.



Folha 108
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.509.201/0001-68**

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

10.1 – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento Convocatório e com a sua proposta;

10.2 – fornecer os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência da Câmara de Buriti;

10.3 – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.4 – assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

10.5 – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

10.6 – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

11.1 – emitir a ordem de serviço/ fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

11.3 – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os casos omissos serão submetidos ao Câmara de Buriti – MA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.



Folha 09
Rúbrica

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.509.201/0001-68**

Buriti (MA), 09 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Sâmia Laudemíia Freire Costa
Sâmia Laudemíia Freire Costa
Assessora Geral da Câmara